



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Elias Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG nº 6.215.898, residente na Rua Elpídio Soares Dias nº 493, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA**, CNPJ nº 15.807.911/0001-00, sediada à Rua Dos Curiangos, 140, Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Giovanni Silva, portador do CPF 829.225.276-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com as Leis Federal nº. 8.666/93, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº 1.666, de 1º de Julho de 2020, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020, DISPENSA Nº 053/2020**, têm como justo e contratado o seguinte:

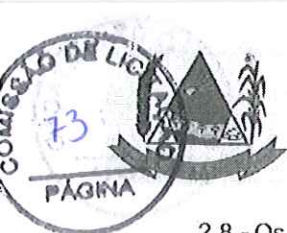
CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	8,13	M²	TAPETE EM VINIL SANITIZANTE	R\$490,00	R\$3.983,70
				VALOR TOTAL	R\$3.983,70

CLÁUSULA 02 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de **R\$3.983,70 (três mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.
- 2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado.
- 2.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade.
- 2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



2.8 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 03 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme especificado na cláusula 1.1, requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, em sequência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

3.2 - O recebimento dos produtos será pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções.

3.3 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 04 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo e a forma como deve ser entregue.

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos produtos.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, observando para que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços mencionados em conformidade com a descrição da cláusula primeira deste termo, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.

b) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

c) O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº FICHA D-711 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 16/10/2020, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 07 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 08 - DA NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 09 – FORNECIMENTO

9.1 - O regime de execução do Fornecimento é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA prestará o serviço pelo prazo de 01 mês a contar da assinatura do contrato, observada a dotação orçamentária, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Lassance/MG, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4- De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. O pedido de reconsideração contra decisão do secretário que declara inidoneidade deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.6 - A multa definida na alínea "a" do item 10.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

10.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 – O CONTRATADO, em caso de rescisão contratual, poderá apresentar manifestam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assegurando seu direito contraditório.

11.3 – Não se pode suprimir sumariamente o eventual direito de ressarcimento em face de algum prejuízo comprovado pelo CONTRATADO acaso se rescinda o contrato, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Multas;

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



CLÁUSULA 20 – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

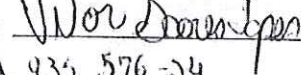
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

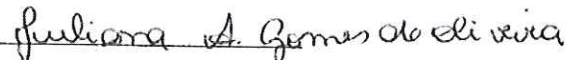
Lassance, 17 de Agosto de 2020.



PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCELO JACSONI SALES
MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA
CNPJ nº 15.807.911/0001-00
CONTRATADA

Testemunha: 
CPF nº: 028.435.576-24

Testemunha: 
CPF nº: 138.479.986-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

Contrato



Nº Contrato: 0097 **Data Ass.:** 17/09/2020 **Vigência:** 17/09/2020 até 16/10/2020

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA **CNPJ:** 15.807.911/0001-00

ENDEREÇO: RUA R DOS CURIANGOS, 140, Bairro: VILA CLORIS, BELO HORIZONTE - MG /Tel.: (

Nº Processo: 113 - 53 / 2020 **Modalidade:** Dispensa por Valor **Valor Total:** R\$ 3.983,70

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
24136 - TAPETE EM VINIL SANITIZANTE ; ;	M ²	8,1300	490,0000	3983,70



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 97

Contratado: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.

Licitação: Dispensa por Valor 53 / 2020

Dotação Orçamentaria: 9.1.1.10.122.17.2255.33903000

Início: 17/09/2020

Término: 16/10/2020

Valor Total: R\$ 3.983,70

LASSANCE, Quinta-feira 17 Setembro 2020

Publicado em 17/09/2020 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS.

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraiá Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO PPRP 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA PROCESSO: 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020 Cumpridas as formalidades legais e, na qualidade de Pregoeiro e juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, mediante o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020, Processo Administrativo nº 018/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada para consultoria em engenharia e arquitetura com a finalidade de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de saneamento, engenharia e ou arquitetura, serviços de levantamento planialtimétrico, projetos de loteamento, diagnósticos, estudos de concepção, estudos ambientais, infraestrutura e documentos afins, com utilização da plataforma building information modeling (BIM) conforme NBR 15965, serviços de apoio e análise técnica à estruturação e elaboração de estudos de projetos de gestão pública para os municípios integrantes do CIMVA, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa VIAVOZ EIRELI EPP, CNPJ: 05.874.447/0001-03, que apresentou lance final no valor de R\$ 7.951.571,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais).

Ipatinga, 24/09/2020.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:78E5AF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO EXTRATO DO EDITAL - 2ª CHAMADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO FECHAMENTO ABERTO EXTRATO DO EDITAL 2ª CHAMADA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, tudo conforme especificação no Termo de referência deste Edital, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 07.10.2020, a partir das 09:00 horas.

O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.

O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administrativo@amag-mg.org.br

ENDEREÇO DA AMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100 - Centro-Caxambu-MG- CEP 37.440-000.

Informações

(11) 3113-1900 - SÃO PAULO-SP

(31) 3212-1433 - UBERLÂNDIA-MG

(35) 3341-3500 - AMAG - CAXAMBU-MG

(35) 99919-1684 - TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 25 de setembro de 2020.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro Da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A90D9A4A

ADMINISTRATIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 021/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2019. CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 021/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO JUNIOR** CNPJ: 37.480.249/0001-51, com sede na Tv Pedro Cunha nº 12 bairro Centro na cidade de Itanhandu no Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 25 de Setembro de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C6EF2DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020
CONTRATO Nº: 058/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cascalho Rico -MG
CONTRATADA: Rogério Borges de Carvalho ME
OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) especializada para a Realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico, para preenchimento de 113 vagas para cargos de diversas áreas.
VALOR: R\$18.978,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 25/08/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
 Beatriz Ingrid Stalder Santos
 Código Identificador:807F8172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2020 MODALIDADE:
DISPENSA N.º 049/2020

A Secretária Municipal de Administração de Confins, MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve: RATIFICAR o presente Processo licitatório Nº183/2020 na Modalidade DISPENSA Nº 049/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos para atender o Programa Educa EM CASA - Confins no enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Confins. Ratificando a PRÁTICA EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ: 71.031.637/0001-93 com sede na Rua BB, nº 125, Bairro Arvoredo, Contagem/MG, CEP: 32.113-178. Valor Total de R\$34.800,00. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota Fiscal e relatório de comprovação de entrega do serviço, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Confins/MG, através de seu titular neste caso a Secretária Municipal de Educação que é a Gestora e Fiscal do contrato. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 24 de setembro de 2020.

ELIANA VIANA PINTO COELHO.
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Antonieta Moreira da Silva Belo
 Código Identificador:DCBB4B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 113/2020
 Modalidade Dispensa por Valor nº: 053/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 113/2020, Dispensa de Licitação nº 053/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

Lassance, 17 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 097/2020

Processo Licitatório nº 113/2020, Dispensa nº 053/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA, CNPJ 15.807.911/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA O COMBATE A PANDEMIA COVID-19.**

Valor Global: **RS\$3.983,70 (três mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**

Vigência: De 17/09/2020 a 16/10/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-711 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Lassance/MG, 17 de Setembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sueli Cristina Rodrigues Prates
 Código Identificador: B26148B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/20, PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº 028/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTA MUNICÍPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/10/20 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.

MALAC. 25/09/2020.

Publicado por:
 Lucas de Azevedo Lopes
 Código Identificador: 143B3A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Minas Consciente no Município de Maria da Fé.